LEI Nº 4.729 DE 20 DE dezembro DE 1994

Reconhece de utilidade pública a Associação Comunitária do Povoado Tabocas - ASCOPOTA.

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL Nº 240
Data 27/12/94
[illegible]

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a entidade denominada Associação Comunitária do Povoado Tabocas - ASCOPOTA com sede e foro na cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina(PI), 20 de dezembro de 1994.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 4.729 DE 20 DE dezembro DE 1994

Reconhece de utilidade pública a Associação Comunitária do Povoado Tabocas - ASCOPOTA.

PUBLICADO
... nº 240
... 27/12/94
Jussara

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a entidade denominada Associação Comunitária do Povoado Tabocas - ASCOPOTA com sede e foro na cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina(PI), 20 de dezembro de 1994.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO